RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE MAIO DE 2017

(Projeto de Resolução nº 003/17, de autoria dos Vereadores Acácio Rocha Perez Guerrero, Alcio Roberto Ikeda Júnior e Eder do Nascimento Ruete)

"Altera os artigos 264 e 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Adamantina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 264 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina, com a seguinte redação:

Artigo 264 – (...)

Parágrafo único. A apresentação de propositura, conforme caput deste artigoestará vedada no período de 120 dias que antecede as datas de eleições municipais, estaduais ou federais e 30 dias após sua realização, em consonância com as vedações previstas na legislação eleitoral vigente.

Art. 2º - O artigo 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 267 – A entrega do título se dará a critério do homenageado e poderá ocorrer em duas hipóteses:

I – Em sessão solene convocada para esse fim, ficando vedada sua realização no período de 90 dias que antecede as datas de eleições municipais, estaduais ou federais, e 30 dias após sua realização, em consonância com as vedações previstas na legislação eleitoral vigente;

II – Ou enviada ao homenageado, que poderá ser entregue por representante do Poder Legislativo, seu presidente, o vereador proponente e demais vereadores, em qualquer tempo e dispensadas as formalidades e cerimonial.

§ 1º–A decisão pela condição de entrega do título, a critério do homenageado, conforme possibilidades previstas nos itens I e II do presente artigo, deverá estar expressa pelo(s) proponente(s) nas justificativas que integram a referido propositura.

§ 2º–Os títulos honoríficos já concedidos e que aguardam a entrega aos seus respectivos homenageados, ficam sujeitos às disposições previstas no presente artigo.

Art. 3º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Na Sessão Solene prevista no item I do presente artigo, a Mesa da Câmara referendará, com sua assinatura, a honraria outorgada.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda,08 de maio de 2017.

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO
1º Secretário

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A presente proposta, instruída no Projeto de Resolução em pauta, visa aperfeiçoar a dinâmica de concessão de títulos honoríficos, previstos no Capítulo IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina.

A legislação eleitoral, em diversos aspectos, estabelece vedações que visam proteger as instituições do seu uso eventualmente eleitoreiro. Neste caso, a medida visa proteger o legislativo adamantinense do emprego dos recursos legais e seus dispositivos, previstos no Regimento Interno da Casa, na concessão de honrarias em período concomitante ao calendário eleitoral.

No caso específico do artigo 264, considerando 1º de outubro como data de referência, os títulos de cidadania poderiam ser propostos até o dia 3 de junho e as sessões solenes de entrega poderiam ser realizadas até 3 de julho, não prejudicando, eventualmente, sessões solenes que sejam marcadas em período de festejos de aniversário da cidade.

Ao fim, a norma cria um limite condizente com as novas expectativas da sociedade e em sintonia com legislações paralelas, que tratam do calendário eleitoral.